



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 32.447.449/0001-99)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	32.447.449/0001-99	DUNS®:	919959830
Razão Social:	EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Nome Fantasia:	EMPOLI CONSTRUTORA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	24/10/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/03/2025
Receita Municipal	Validade:	11/05/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula III do Contrato Social da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNAE Nº 4120-4/00; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, CNAE Nº 4661-3/00; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, CNAE Nº 4662-1/00; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, CNAE Nº 4329-1/03; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CNAE Nº 4399-1/01; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, CNAE Nº 2330-3/01; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, CNAE Nº 2330-3/04; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO, CNAE Nº 2391-5/02; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CNAE Nº 2511-0/00; SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, CNAE Nº 2599-3/01; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CNAE Nº 4213-8/00; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE, CNAE Nº 3011-3/01; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CNAE Nº 3811-4/00; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNAE Nº 4110-7/00; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CNAE Nº 4211-1/01; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CNAE Nº 4211-1/02; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CNAE Nº 4212-0/00; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CNAE Nº 4222-7/01; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CNAE Nº 4291-0/00; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CNAE Nº 4292-8/01; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CNAE Nº 4292-8/02; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CNAE Nº 4299-5/01; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS), CNAE Nº 4299-5/99; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, CNAE Nº 4311-8/01; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CNAE Nº 4311-8/02; PERFURAÇÕES E SONDAGENS, CNAE Nº 4312-6/00; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CNAE Nº 4313-4/00; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM), CNAE Nº 4319-3/00; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CNAE Nº 4321-5/00; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, CNAE Nº 4322-3/01; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CNAE Nº 4322-3/02; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, CNAE Nº 4322-3/03; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CNAE Nº 4329-1/04; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, CNAE Nº 4329-1/05; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE ESTRUTURAS), CNAE Nº 4329-1/99; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CNAE Nº 4330-4/01; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, CNAE Nº 4330-4/02; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, CNAE Nº 4330-4/03; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, CNAE Nº 4330-4/04; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, CNAE Nº 4330-4/05; OUTRAS OBRAS DE

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, os sócios da empresa (Pablo Oliveira Viana da Silva e Ubirajara Rodrigues



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Rocha) não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema Compras.gov.br **não foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 11.3.1 do Edital, conforme parecer emitido pelo órgão técnico (SINFRA), abaixo transcrito.

Em análise da documentação acostada ao sistema de Compras do Governo Federal, informamos que não foi localizado nos diversos atestados e CATs apresentadas nenhum documento que comprove que a licitante citada tenha instalado quadro elétrico com potência igual ou superior a 657 kVA em baixa tensão.

Para fins de balizamento, se a tensão do sistema do local for 380 V, a corrente nominal do barramento deve ser de, no mínimo, 1000 A. Se a tensão de referência for de 220 V, a corrente seria de, no mínimo, 1700 A. Observar que a potência estabelecida refere-se à esfera qualitativa do atestado, enquanto a quantitativa estabelecida é de um único equipamento.

O parecer do órgão técnico refere-se ao não atendimento à exigência contida na alínea “b”. Abaixo segue um resumo sobre cada uma das exigências:

- a) Certidão de registro da empresa no CREA/CAU: **Atendida** pelo documento “07 - CREA-DF Certidão Quitação e Registro PJ-EMPOLI até 31-03-26.pdf”;
- b) Atestado comprovando experiência anterior em serviços de instalação de quadro elétrico com potência igual ou superior a 657 kVA em baixa tensão: **Não atendida**, conforme parecer emitido pelo órgão técnico;
- c) Declaração indicando responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica: **Não atendida**; a empresa, por meio do documento “DECLARAÇÕES - 90021.2025”, indicou o profissional Alysson Andrade Lima, cuja formação é em Engenharia Civil, diferente do exigido;
 - c.1 Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa: **Prejudicada** em razão do não atendimento à alínea “c”;
 - c.2 Certidão de registro do responsável técnico no CREA/CAU: **Prejudicada** em razão do não atendimento à alínea “c”;
- d) Atestado comprovando experiência anterior do responsável técnico em serviços de instalação de quadro elétrico com potência igual ou superior a 657 kVA em baixa tensão: **Prejudicada**, em razão do não atendimento à alínea “c”.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** atendem o requisito constante da alínea “a.1”, relativamente ao patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta.

A proposta da empresa totaliza R\$ 5.057.755,40, enquanto seu patrimônio líquido é de R\$ 8.309.018,25, valor superior, portanto, a 10% do valor de sua proposta (R\$ 505.775,54).

Foi apresentada a **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial** com o nada consta em termos de ações de falência, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em 12/01/2025, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico (SINFRA), conclui-se que a empresa **EMPOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** **não atende, na íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, especificamente quanto às exigências de capacidade técnica constantes das alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.3.1.

Senado Federal, 17 de fevereiro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ

Pregoeiro